



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025**  
**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, em Araponga/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Assunção Gomes, e, de outro lado, a empresa **NINA PREVENÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.170.251/0001-75, com sede na Rua dos Passos, nº 207, Centro, em Viçosa/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2025, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de itens do Contrato nº 058/2025, que visa à prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores para atender às demandas das secretarias do Município de Araponga/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O acréscimo quantitativo justifica-se pela necessidade de adequar o objeto contratado a uma demanda superveniente e imprevisível, essencial para garantir a continuidade e a segurança dos serviços públicos municipais, em conformidade com o interesse público.

2.2. Embora o acréscimo consolidado ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, a alteração é realizada de comum acordo entre as partes, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e à vantajosidade para a Administração.

2.3. A presente alteração encontra amparo no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), exarado na **TCE-MG - CONSULTA 1188209**, que, em situações excepcionais e devidamente justificadas, admite que alterações consensuais possam exceder os limites legais, desde que não descharacterizem o objeto original e atendam ao interesse público. A jurisprudência do **TCU - RA 15182022** também reforça a necessidade de que as alterações não desfigurem o objeto contratado, o que é plenamente observado no presente caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E NOVOS VALORES**

3.1. Ficam acrescidas as seguintes quantidades aos itens do contrato original, que passam a ter a seguinte composição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT. ORIGINAL	ACRÉSCIMO (%)	NOVA QUANT.	PREÇO UNIT.	NOVO PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG	SERVIÇO	32	25%	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
2	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LITROS	SERVIÇO	15	40%	21	R\$ 80,00	R\$ 1.680,00
3	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG	SERVIÇO	1	0%	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00

3.2. O valor total do Contrato nº 058/2025 passa a ser de **R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, representando um acréscimo de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) sobre o valor original.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 058/2025 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Araponga/MG, 11 de setembro de 2025.

---

**Carlos Assunção Gomes**  
**Prefeito Municipal**

---

**NINA PREVENÇÕES LTDA**  
**Contratado**

Testemunhas:

---

---